



## **Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.** 59 / 2021  
**DISPENSA Nr.** 25 / 2021

**OBJETO** Contratação de mão de obra para construção de calçamento junto ao Parque de Máquinas do Município.

**ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):** Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

**RECURSOS:** Próprios

**DOTAÇÃO:** 173 – 4.4.90.51.91.00.00.00.00

**OBJETIVOS:** Atender demandas do Município.

Tenente Portela, 18 de Junho de 2.021

### **AUTORIZADORES**

\_\_\_\_\_  
Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elido João Balestrin - Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Salette Bettio Sala – Secretária Municipal de Políticas  
Estruturantes e Zeladoria

\_\_\_\_\_  
Elisangela Berghetti Lutz – Presiden



## 1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 046 de 11 de Janeiro de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93 para contratação de mão de obra para a construção de calçamento junto ao Parque de Máquinas do Município, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## 2- DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de mão de obra para construção de calçamento junto ao Parque de Máquinas do Município:

### 2.1 – DAS JUSTIFICATIVAS

Contratação é necessária para atender demandas estruturais quanto a estrutura do Parque de Máquinas do Município. A adequação se mostra necessária pois trata-se de espaço utilizados para garragem dos ônibus escolares do Município, e para que seja facilitada suas higienizações é preciso adequar o terreno, tendo em vista ser de terra, o que dificulta a limpeza dos mesmos.

“Para Justen Filho (2002, p. 234),

*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.* Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - grifo nosso.

### 2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será tipo **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços.



### **3 – DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Todas as despesas com estadias, alimentação, deslocamentos, social, impostos e taxas serão de inteira responsabilidade da contratada, ao município caberá apenas o pagamento do valor contrato neste Termo de Dispensa.

**3.2** Não será devido nenhum valor a maior do estabelecido neste Termo de Dispensa.

**3.3** O prazo para início da prestação de serviço objeto desta dispensa será de imediato.

**3.4** O prazo para o término da prestação deverá ser ajustada entre a Secretaria solicitante e o prestador de serviço, devendo observar a celeridade que a situação necessita.

### **4 - DA CONTRATADA**

Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação::

**ROQUE DOS SANTOS NOBLES** – Soluções ambientais e agropecuárias - CNPJ: 14.448.366/0001-32 - Endereço: Tenente Portela - RS.

### **5 - DO VALOR CONTRATADO**

Valor total R\$: 12,00 m<sup>2</sup>(doze reais o metro quadrado), num total de 600 m<sup>2</sup>, totalizando R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

### **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será conforme autorizações e liberações por parte da Secretaria solicitante, com a apresentação da respectiva nota fiscal no valor / montante liberado.

### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**173 – 4.4.90.51.91.00.00.00.00** - Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

### **8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a- Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b- Certidão Negativa do FGTS;
- c- Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d- Certidão Negativa Estadual;
- e- Certidão Negativa Trabalhista.

### **9- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará deste edital, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2021      PROCESSO LICITATÓRIO nº 59/2021

## **10- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 18 de Junho de 2.021.

---

Leônidas Balestrin – Prefeito Municipal em exercício

---

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2021      PROCESSO LICITATÓRIO nº 59/2021

## **Anexo A - Relação de Itens e Valores Contratados**

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Mão de obra para construções de calçamento junto ao Parque de Máquinas do Município, cotação por m <sup>2</sup> (metros quadrados).	600m <sup>2</sup>	R\$: 12,00	R\$: 7.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$: 7.200,00</b>

### **DEMAIS PROPOSTAS APURADAS**

- Nilson Gomes da Silva – CNPJ: 11.182.824/0001-46 | Valor global R\$: 9.600,00
- Construções Santos e Cardoso Ltda – CNPJ: 09.378.828/0001-52 | Valor global R\$: 16.140,00



## **PARECER JURÍDICO**

### **Processo de Licitação- Nr 59/2021**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 25/2021**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 18 de Junho de 2021.

---

Assessor Jurídico OAB-RS